



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024-CPL

(Processo Administrativo nº 02/002/044/2024)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições, mediante o Pregoeiro devidamente designado, torna público que fará realizar a licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, exclusivamente pela internet, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal n.º 072, de 05 de abril de 2024, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da disponibilidade do Edital: 16/07/2024

Local: Portal BLL COMPRAS – <https://bll.org.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Quantidade de Itens: 65 (sessenta e cinco)

Data limite para envio eletrônico das propostas: 29/07/2024 às 14h45min.

Data da sessão: 29/07/2024

Horário: às 15:00h (Horário de Brasília).

Local: Portal BLL COMPRAS – <https://bll.org.br/>

Modo de Disputa: Aberto

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a “**EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARCELOSAM**”, conforme especificações constantes no Termo de Referência.”

1.2. Esta licitação não será exclusiva para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e será regida da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 072, de 05 de abril de 2024, e da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

1.3. Na hipótese de não haver expediente na data acima, bem como, for declarado feriado ou ponto facultativo para o recebimento das documentações e propostas, e não havendo retificações de convocação por ofício, comunicados ou publicação por qualquer outro meio, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, independentemente de aviso ou notificação aos interessados, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PM

Rua Terreiro Aranha, nº 204 – Centro – CEP: 69.700-000, Barcelos/AM

Pregão Eletrônico nº 008/2024–CPL/PMB

Edital aprovado pela Assessoria Jurídica - Artigo 14, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal 072/2024



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

1.4. O critério de julgamento adotado será de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.5. A presente licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação serão informadas posteriormente pela Secretaria competente.

3. DO LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Endereço eletrônico: A inserção das propostas deverá ser feita no endereço eletrônico Portal BLL COMPRAS – <https://bll.org.br/>

3.2. Edital disponível: **a partir do dia 16/07/2024**.

3.3. Limite para recebimento das Propostas: **dia 29/07/2024 às 14h45min**.

3.4. Início da sessão: **29/07/2024 às 15h00min**.

3.5. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

3.6 A etapa de recebimento das propostas será encerrada com a abertura da sessão pública.

3.7. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

3.8. Término diário de sessão de disputa de preços: cada sessão pode se estender até às 18 horas (horário de Brasília), salvo se a disputa em andamento não tiver sido encerrada.

3.9 A fase de lances terá duração de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

3.11. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estejam cadastrado no endereço eletrônico Portal BLL COMPRAS – <https://bll.org.br/> e ainda possuam ramo de atividade que seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PM

Rua Terreiro Aranha, nº 204 – Centro – CEP: 69.700-000, Barcelos/AM

Pregão Eletrônico nº 008/2024–CPL/PMB

Edital aprovado pela Assessoria Jurídica - Artigo 14, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal 072/2024



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no §§ 1º e 2º, do art. 9º e 14, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- h) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- i) Pessoa física ou jurídica, que ostentem sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.

4.3. A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes. O objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia, além de não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos neste edital. A reunião de empresas em consórcio poderia reduzir o número de licitantes, prejudicando assim os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em atendimento ao Art. 4º, § 2º da Lei 14.133/21.



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

c) que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimentos dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1983, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendidos aos requisitos de habilitação nestes estabelecidos;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

g) que cumpre a reserva de cargos previstas em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

h) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

i) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

j) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Cadastramento no endereço eletrônico Portal BLL COMPRAS – <https://bll.org.br/> que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances,



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.7. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização deste Pregão Eletrônico.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PM

Rua Terreiro Aranha, nº 204 – Centro – CEP: 69.700-000, Barcelos/AM

Pregão Eletrônico nº 008/2024–CPL/PMB

Edital aprovado pela Assessoria Jurídica - Artigo 14, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal 072/2024



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

- b) Marca;
 - c) Fabricante;
 - d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.
- 7.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5** O prazo de **validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6** **Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no edital.**
- 7.7** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCE

- 8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- a) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

- 8.6** O lance deverá ser ofertado pelo total do item. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8** Não será considerado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.
- 8.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 8.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 8.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 8.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 8.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.15** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 8.16** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 8.17** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.18** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.22** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.23** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 8.24** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

- 8.25** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.26** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.27** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.28** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.29** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.30** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.31** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.32** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.33** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.34** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.34.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.34.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.35** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou que estiverem superiores aos preços de referência desta Administração, obtidos através de pesquisa de mercado e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração.

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 horas (três horas), sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.13. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

9.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.10. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.11. É dever do licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.18. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.19 Habilitação Jurídica:

10.19.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.19.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.19.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.19.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.19.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.19.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

10.19.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.19.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.20 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.20.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

10.20.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

10.20.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.20.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.20.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.20.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20.7. Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais;

10.20.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.20.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. Qualificação Econômico-Financeira.

10.21. Qualificação Econômico-Financeira

10.21.1. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/21;

a. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **últimos 2 (dois) exercícios social**, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento);

b. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

10.21.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

10.21.3. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura do Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado para esta data mediante índices oficiais.

10.21.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.21.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.21.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.21.7. Caso o licitante esteja enquadrado em cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.21.8. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.21.9. Certidão Negativa de Falência deve abranger os processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

10.21.10. A certidão descrita no subitem somente é exigível quando a certidão negativa de Falência contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

10.21.11. Onde não houver uma Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da Sede da licitante constando à quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Concordata ou execução patrimonial, bem como, deverão ser apresentadas as Certidões expedidas na quantidade de Cartórios indicadas no respectivo documento;

10.21.12. Admite-se a participação de empresa em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômico e financeiramente a participar de procedimento de licitação, conforme acórdão do TCU nº 1201/2020 Plenário.

10.22. Qualificação Técnica

10.22.1. Atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular fornecimento de bens similares ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos, atendendo necessariamente os requisitos estipulados em Edital.

10.22.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

i.Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já forneceu pelo



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

menos 10% (dez por cento) das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação;

- ii. Para efeito do item 9.32.2, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.
- iii. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência e deste edital.

10.22.3. A Comissão vai considerar o prazo de **90 (noventa)** dias consecutivos para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o período de validade, exceto as certidões ou documentos expedidos pelas respectivas Juntas Comerciais.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.4 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 133. do Decreto Municipal 072/24 e Art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pela Comissão Processante, ou pelo Ordenador de Despesas.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo Portal BLL COMPRAS – <https://bll.org.br/>.

20.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

recebimento da impugnação.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO DIVULGAR-SE-Á ATA NO SISTEMA ELETRÔNICO.

21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: Portal BLL COMPRAS – <https://bll.org.br/>. e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Terreiro Aranha,



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

nº 204 – Centro – CEP: 69.700-000, Barcelos - Amazonas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo da proposta;
- c) ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) ANEXO IV - Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e Demais Declarações.

BARCELOS/AM, 16 de julho de 2024.

Leandro de Oliveira Silva

Presidente da CPL



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

CNPJ: 04.271.037/0001-05

Endereço: Rua Tenreiro Aranha, nº 204, Centro -Barcelos

CEP: 69.700-000

Cidade: Barcelos — AM

Fones:

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Lei Federal n.º 14.133/21)

A contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais de Limpeza em Geral e Higiene, faz necessário para que o Complexo Administrativo da Prefeitura, Secretarias Municipais, Programas Conexos às Secretarias do Município de Barcelos, sejam abastecidas com os referidos materiais, para atendimento das demandas, dos projetos, dos programas e ações desenvolvidas por esta municipalidade, o mesmo é imprescindível para a execução e manutenção das funções da administração. Tal solicitação ocorre em razão da necessidade de dotar o complexo administrativo com condições adequadas de trabalho, de modo que suas atividades sejam desempenhadas satisfatoriamente, dando assim melhores resultados no que tange eficiência, eficácia e efetividade. Desta forma, visando garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados por esta Prefeitura, e possibilitando condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades com maior eficiência e alcance, faz-se necessária a aquisição supra citada, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A Secretaria Municipal de Administração estimou o quantitativo necessário visando adequar às atuais necessidades do complexo educativo durante o prazo de vigência da ata ou de eventuais contratos. Uma vez que o quantitativo necessário de cada item varia no decorrer do prazo de vigência do planejamento, eles não podem ser previstos de forma segura, razão pela qual a Ata de Registro de Preço é o instrumento mais indicado, já que o registro tem por finalidade o registro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PM

Rua Tenreiro Aranha, nº 204 – Centro – CEP: 69.700-000, Barcelos/AM

Pregão Eletrônico nº 008/2024–CPL/PMB

Edital aprovado pela Assessoria Jurídica - Artigo 14, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal 072/2024



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

formal de preços, fornecedores e condições de execução do objeto, aplicáveis às futuras contratações decorrentes.

O Sistema de Registro de Preços **NÃO OBRIGA A CONTRATAÇÃO**, tão pouco obriga a compra de todo o quantitativo licitado. As quantidades indicadas no Termo de Referência apenas representam uma estimativa da Administração.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO (artigo 2º, incisos I, II e III da Lei Federal n.º 11.642/23)

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE de acordo com as condições, quantidades e exigências neste termo de referência.

ITEM	UNIDADE	QUAT.	DESCRIÇÃO
1	CAIXA	1.500	ÁGUA SANITÁRIA - 1000 ML (CAIXA COM 12 UNIDADES), SOLUÇÃO AQUOSA; FRASCO PLÁSTICO; TEOR DE CLORO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, C/ TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO SEM; AROMATIZANTE COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA
2	FRASCO	1.000	ÁLCOOL ETÍLICO , TIPO: ABSOLUTO, TEOR ALCOÓLICO: 99,50% (99,5° GL) , APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 ML .
3	CAIXA	500	ÁLCOOL GEL - FRASCO COM 500ML , HIDRATADO, PRINCÍPIO ATIVO: ÁLCOOL ETÍLICO 70% ESPESSANTE, NEUTRALIZANDO, DESNATURANTE E ÁGUA. INFORMAÇÃO ADICIONAL: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, DESINFETANTE DE USO GERAL.CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES
4	CAIXA	500	AROMATIZADOR DE AMBIENTES , APLICAÇÃO:AMBIENTES, ASPECTO FÍSICO: AEROSOL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA C/ 12 UNIDADES DE 360 ML.
5	UNIDADE	500	AVENTAL PLÁSTICO EM PVC - BRANCO LISO; 80X60CM, COM ALÇA AJUSTÁVEL NA PARTE SUPERIOR E TIRAS EM AMBOS OS LADOS PARA FIXAÇÃO NA CINTURA; EM EMBALAGEM INDIVIDUAL; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PM

Rua Terreiro Aranha, nº 204 – Centro – CEP: 69.700-000, Barcelos/AM

Pregão Eletrônico nº 008/2024–CPL/PMB

Edital aprovado pela Assessoria Jurídica - Artigo 14, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal 072/2024



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

6	UNIDADE	450	BACIA PLÁSTICA - PARA USO DOMÉSTICO, DE POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 25 LITROS .
7	UNIDADE	450	BALDE DE PLÁSTICO - COM TAMPA PARA USO DOMÉSTICO; DE POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 100 LITROS ; COM ALÇA E COM ABAS.
8	UNIDADE	550	BALDE DE PLÁSTICO - COM TAMPA PARA USO DOMÉSTICO; DE POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 35 LITROS ; COM ALÇA E COM ABAS
9	UNIDADE	300	BALDE DE PLÁSTICO - COM TAMPA PARA USO DOMÉSTICO; DE POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 60 LITROS ; COM ALÇA E COM ABAS.
10	UNIDADE	300	BALDE DE PLÁSTICO COM ARO DE ALUMÍNIO PARA USO DOMÉSTICO DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS
11	UNIDADE	300	BALDE DE PLÁSTICO COM ARO DE ALUMÍNIO PARA USO DOMÉSTICO EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS
12	CAIXA	200	CÊRA LIQUIDA INCOLOR , COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO ACRÍLICA, EMULSÃO DE POLIETILENO, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, ANTIESPUMANTE, RESINA FUMÁRICA, NIVELADOR, ESSÊNCIA E ÁGUA 750 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES
13	CAIXA	200	CÊRA LIQUIDA VERMELHA , COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA, RESINA SOLÚVEL AO ÁLCALI, CERA, COADJUVANTES, TENSO ATIVO ANIÔNICO E NÃO IÔNICOS, CONSERVANTES, CORANTE, FRAGRÂNCIA, UNIDADE DE 750 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES
14	UNIDADE	300	CESTO COM PEDAL E TAMPA EM PLÁSTICO PARA 30 LITROS
15	UNIDADE	500	CESTO DE LIXO EM PLÁSTICO COM BASCULANTE CAPACIDADE PARA 50 LITROS
16	UNIDADE	400	CESTO DE LIXO TELADO PEQUENO EM PLÁSTICO PARA 12 LTS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PM

Rua Terreiro Aranha, nº 204 – Centro – CEP: 69.700-000, Barcelos/AM

Pregão Eletrônico nº 008/2024–CPL/PMB

Edital aprovado pela Assessoria Jurídica - Artigo 14, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal 072/2024



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

17	CAIXA	2.000	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML , PRODUTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 180ML, ACONDICIONADO EM MANGAS COM 100 COPOS, PESO MÍNIMO 198G. AS MANGAS DEVEM ESTAR PROTEGIDAS SEM VIOLAÇÃO, CONSTANDO IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM CONTER GRAVAÇÃO DE FORMA INDELÉVEL, EM RELEVO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR14865, NBR13230 DA ABNT. CAIXA CONTENDO 25 PACOTES, 2500 COPOS. PRODUTO SEM VALIDADE.
18	CAIXA	1.000	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML , PRODUTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50ML, ACONDICIONADO EM MANGAS COM 100 COPOS, PESO MÍNIMO 75G. AS MANGAS DEVEM ESTAR PROTEGIDAS SEM O MÍNIMO DE VIOLAÇÃO, CONSTANDO IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM CONTER GRAVAÇÃO DE FORMA INDELÉVEL, EM RELEVO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR14865, NBR13230 DA ABNT. CAIXA CONTENDO 25 PACOTES, 2500 COPOS. PRODUTO SEM VALIDADE DETERMINADA.
19	UNIDADE	500	DESENTUPIDOR DE PIA EM BORRACHA C. CABO DE MADEIRA 40CM.
20	UNIDADE	500	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO EM PLÁSTICO 40 CM
21	CAIXA	1.500	DESINFETANTE LÍQUIDO - 500 ML A BASE DE PINHO (CAIXA COM 12 UNIDADES) , CATEGORIA BÁSICA RESTRITA AO USO PURO; PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIALQUIL, DIMETIL, AMÔNIO 100%-0,50%; COMPOSIÇÃO BÁSICA MONIL FENOL, ETOXILADO, ÓLEO DE EUCALIPTO, ESSÊNCIA; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA PINHO, COM VALIDADE 3 ANOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML; REGISTRO E LAUDO ANALÍTICO DO FABRICANTE;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PM

Rua Terreiro Aranha, nº 204 – Centro – CEP: 69.700-000, Barcelos/AM

Pregão Eletrônico nº 008/2024–CPL/PMB

Edital aprovado pela Assessoria Jurídica - Artigo 14, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal 072/2024



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

			PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA E AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.
22	CAIXA	300	DETERGENTE LÍQUIDO - 500 ML (CAIXA COM 24 UNIDADES), PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TEOR MÍNIMO DE 6%, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVOS: ANINÔNICOS, NÃO IÔNICOS, COADJUVANTES; PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; VALOR DO PH ENTRE 6,0 E 8,0, SOLUÇÃO A 1% P/P; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA NEUTRO, COM VALIDADE 3 ANOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA E AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.
23	UNIDADE	700	ESCOVA DE NYLON , DE MÃO COM SEDAS SINTÉTICA C/ 25 CM DE COMP. BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE C/ PEGADOR, COM DIMENSÕES MÍNIMAS 50 TUFOS JUSTAPOSTOS E HOMOGÊNEOS, DISPOSTO A PREENCHER TODA A BASE. AS CERDAS DEVERÃO TER ESPESSURAS MÉDIA DE 0,60 CM.
24	UNIDADE	700	ESCOVA HIGIÊNICO (PARA VASO SANITÁRIO) , COM BASE, CABO E RECIPIENTE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CABO DE NO MÍNIMO 28 CM DE COMPRIMENTO CERDAS SINTÉTICAS COM COMPRIMENTO NO MÍNIMO DE 22 CM. A FIXAÇÃO DAS CERDAS NA BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE
25	UNIDADE	600	ESCOVA LIMPEZA , MATERIAL CERDAS: NYLON, MATERIAL BASE: MADEIRA, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, MEDIDAS: 13,50 X 7,00 X 4,00 CM (APROXIMADAMENTE), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OVAL.
26	UNIDADE	1.200	ESCOVÃO DE NAYLON/CHÃO/ BASE DE PLÁSTICO, RESISTENTE/DIMENSÕES MÍNIMAS DE 23 X 4,5 CM, CERDAS C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 0,0MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4 CM, DISPOSTO EM NO MÍNIMO 04 CARREIRAS DE TURFOS JUSTAPOSTOS E HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE. A FIXAÇÃO DAS CERDAS NA BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE. CABO DE MADEIRA POLIDA, TODO REVESTIDO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE MEDINDO NO MÍNIMO 120CM DE COMPRIMENTO.
27	UNIDADE	900	ESPANADOR DE MESA NYLON Nº 3 REF. 118, 10X10X10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PM

Rua Terreiro Aranha, nº 204 – Centro – CEP: 69.700-000, Barcelos/AM

Pregão Eletrônico nº 008/2024–CPL/PMB

Edital aprovado pela Assessoria Jurídica - Artigo 14, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal 072/2024



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

28	UNIDADE	10.500	ESPONJA DUPLA FACE , PARA LIMPEZA DE LOUÇAS E PANELAS, SENDO UM LADO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIE E, OUTRA EM FIBRA SINTÉTICA DE POLIURETANO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DELICADAS, DIMENSÕES DE 10X75X20MM, FORMATO RETANGULAR.
29	UNIDADE	8.700	FLANELA - EM TECIDO 100% ALGODÃO, MEDINDO (28X50) CM, ADMITIDO PERCENTUAL DE VARIAÇÃO DE 2 A 3 CM, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. COR: A SEREM DEFINIDAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.
30	MAÇO	1.740	FÓSFORO , CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, MARÇO C/10 CAIXAS, 40 FÓSFOROS CADA.
31	UNIDADE	1.000	GUARDANAPO DE PANO, MATERIAL 100% ALGODÃO
32	PACOTE	1.800	GUARDANAPO , MATERIAL: 100% FIBRA CELULÓSICA. COMPRIMENTO: 20 CM $\pm$ 5%. LARGURA: 23 CM $\pm$ 5%. COR: BRANCA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 GUARDANAPOS.
33	CAIXA	1.000	INSETICIDA , COMPOSIÇÃO BÁSICA: AEROSOL (SPRAY), UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 FRASCOS DE 300 ML, APLICAÇÃO: CONTROLE PRAGAS (MOSQUITO, BARATA, FORMIGA).
34	FARDO	1.500	LÃ DE AÇO - COMPOSTO DE AÇO CARBONO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 8 UNIDADES, COM PESO LÍQUIDO DE 44 GRAMAS (+OU- 2GRAMAS DE OSCILAÇÃO), EMBALADO EM PAPELÃO REFORÇADO CONTENDO 14 PACOTES(14/8).
35	CAIXA	800	LIMPA ALUMÍNIO CAIXA 12X500 ML, PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO E ALUMÍNIO ADONIZADO. REMOVE SUJEIRAS E MANCHAS. LIMPA E DEVOLVE O BRILHO ORIGINAL. DESOXIDA E ELIMINA OLEOSIDADE. CONCENTRADO. BASE DE AGUA. ECOLÓGICO. BIODEGRADÁVEL. NÃO CONTEM METAIS PESADOS E SOLVENTES NOCIVOS. APLICAÇÃO: PARA JANELAS, PORTAS, PISOS, SUPERFÍCIES, BARRAS, CANOS E OUTRAS PEÇAS EM ALUMÍNIO
36	CAIXA	500	LIMPADOR DE VIDRO - 500 ML; COMPOSTO: CLORETO DE ALQUIL POLIGLIOL, ÉTER AMÔNIO, SOLVENTE, TENSOATIVO, CATIÔNICO ALCALINIZANTE, CONSERVANTE FRAGRÂNCIA E ÁGUA, CAIXA COM 12 UNIDADES.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PM

Rua Terreiro Aranha, nº 204 – Centro – CEP: 69.700-000, Barcelos/AM

Pregão Eletrônico nº 008/2024–CPL/PMB

Edital aprovado pela Assessoria Jurídica - Artigo 14, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal 072/2024



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

37	CAIXA	500	LUSTRA MOVEIS - 200 ML, LIMPA MOVEIS; EMULSÃO AQUOSA CREMOSA; PERFUMADO; PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO); COMPOSTO DE CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO 200ML, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA E AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. CAIXA COM 24 UNIDADES .
38	PAR	870	LUVA BORRACHA - PARA LIMPEZA $\frac{3}{4}$, PARA LIMPEZA LUVAS SANITÁRIAS, CONFECCIONADAS EM PVC, TAMANHO ÚNICO, IMPERMEÁVEL, CANO LONGO, NA COR AMARELA TAMANHO M
39	UNIDADE	200	MANGUEIRA PLÁSTICA TRANÇADA 20 MTS COM ADAPTADOR
40	UNIDADE	100	MANGUEIRA PARA GÁS 13 KG , COM REGISTRO. APROVADO PELO INMETRO
41	PACOTE	500	NAFITALINA , ASPECTO FÍSICO: BOLINHAS SÓLIDAS BRANCAS, APLICAÇÃO: REPELENTE DE TRAÇAS E BARATAS, PACOTE DE 50 G.
42	UNIDADE	1.000	ODORIZADOR SANITÁRIO PEDRA (AROMATIZANTE) AMBIENTAL
43	UNIDADE	1.000	ÓLEO DE PEROBA PRODUTO TRADICIONAL DE LIMPEZA, PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MADEIRAS, FEITO À BASE DE EXTRATOS VEGETAIS, COM EFEITO HIDRATANTE SOBRE A SUPERFÍCIE ONDE É APLICADO, FRASCO COM 100 ML.
44	UNIDADE	870	PÁ PARA LIXO , MATERIAL ZINCADO E REFORÇADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÃO: 21X21.
45	UNIDADE	7.000	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO 100% ALGODÃO, COR BRANCA
46	UNIDADE	1.000	PANO DE PRATO , ATOALHADA, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO, 39X65.
47	ROLO	500	PAPEL ALUMÍNIO , MATERIAL: ALUMÍNIO, LARGURA: 45 CM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 7,5 METROS.
48	FARDO	5.300	PAPEL HIGIÊNICO , MATERIAL 100% FIBRA CELULÓSICA VIRGEM, COR: BRANCA, APRESENTAÇÃO: ROLO COM FOLHA SIMPLES, ALTA QUALIDADE E GOFRADA, DIMENSÕES: 10CMX30 CM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FARDO DE 16 PACOTES COM 4 ROLOS; QUE CORRESPONDE O TOTAL DE 64 UNIDADES.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PM

Rua Terreiro Aranha, nº 204 – Centro – CEP: 69.700-000, Barcelos/AM

Pregão Eletrônico nº 008/2024–CPL/PMB

Edital aprovado pela Assessoria Jurídica - Artigo 14, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal 072/2024



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

49	PACOTE	4.000	PAPEL HIGIÊNICO , FOLHA DUPLA NEUTRO COM 04 ROLOS
50	PACOTE	1.000	PAPEL TOALHA , BRANCO, FOLHA DUPLA; 100% CELULOSE, PACOTE COM 2 ROLOS, 20X22CM.
51	UNIDADE	550	RODO LIMPEZA ; MATERIAL CEPO: PLÁSTICO C/2 BORRACHA RESISTENTES, COMPRIMENTO CEPO: 30 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 120CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CEPO DE MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIXADO, COM PERFEITO ACABAMENTO COM CABO PERFEITAMENTE RETO.
52	UNIDADE	550	RODO LIMPEZA ; MATERIAL CEPO: PLÁSTICO C/2 BORRACHA RESISTENTES, COMPRIMENTO CEPO: 60 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 120CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CEPO DE MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIXADO, COM PERFEITO ACABAMENTO COM CABO PERFEITAMENTE RETO.
53	PACOTE	500	SABÃO EM BARRA , GLICERINADO NEUTRO, 200G, PACOTE COM 5 UNIDADES EMBALADOS EM FILME PLÁSTICO, CAIXA COM 10 PACOTE
54	CAIXA	1.000	SABÃO EM PÓ - (CAIXA COM 24 UNIDADES), CONSTITUÍDO DE PÓ GRANULADO E HOMOGÊNEO. APRESENTANDO AROMA AGRADÁVEL E SER INÓCUO À PELE. QUANDO MISTURADO EM ÁGUA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUÇÃO. NÃO PODERÁ MANCHAR OU ESBRANQUIÇAR O CORPO SOBRE O QUAL FOR APLICADO, BEM COMO NÃO DEIXAR RESÍDUOS APÓS O ENXAGUAR, REMOVENDO GORDURAS E MANCHAS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SAIS INOGÂNICOS, ENSIMA SEQUESTRANTE BRANQUEADOR, OPÁTICO CORANTE PERFUME E ÁGUA, 1º QUALIDADE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, COM 500 GRAMAS , REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE
55	UNIDADE	1.044	SABONETE ANTIBACTERIANO PARA AS MÃOS - SABONETE EM BARRA COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE
56	PACOTE	9.000	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA 100 LTS , PACOTE COM 10 UNIDADES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PM

Rua Terreiro Aranha, nº 204 – Centro – CEP: 69.700-000, Barcelos/AM

Pregão Eletrônico nº 008/2024–CPL/PMB

Edital aprovado pela Assessoria Jurídica - Artigo 14, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal 072/2024



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

57	PACOTE	3.000	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA 200 LTS , PACOTE COM 10 UNIDADES
58	PACOTE	8.000	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA 30 LTS , PACOTE COM 10 UNIDADES
59	PACOTE	8.000	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA 50 LTS , PACOTE COM 10 UNIDADES
60	UNIDADE	2.000	SODA CÁUSTICA , ASPECTO FÍSICO: ESCAMAS BRANCAS, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 500 G.
61	UNIDADE	8.000	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO, TAM: 41 X 70CM.
62	UNIDADE	1.000	TOUCA DESCARTÁVEL , BRANCA TAMANHO ÚNICO, UNISSEX, CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO, OM ELÁSTICO EM TODA SUA EXTENSÃO, FORMATO ANATÔMICO, PACOTE COM 100 PEÇAS.
63	UNIDADE	3.500	VASSOURA DE CIPÓ REGIONAL (MODELO ARTESANAL) COM CABO DE MADEIRA.
64	UNIDADE	1.800	VASSOURA POLIPROPENO , MATERIAL CEPO: EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, MATERIAL CERDAS: SINTÉTICAS ONDULADAS, COMPRIMENTO CABO: MÍNIMO 1,20 M, APLICAÇÃO: PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS.
65	UNIDADE	1.800	VASSOURA DE PIAÇAVA , CABO DE MADEIRA COMUM (MODELO REGIONAL)

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (artigo 3.º, incisos I e III e artigo 4.º, inciso I da Lei Federal n.º 11.462/23 c/c artigo 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21)

5.2. Habilitação Jurídica - artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, inclusive alterações em vigor

5.3. Regularidade Fiscal - artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21

5.3.1. Certidão Negativa da Justiça do Trabalho

5.3.2. Certidão Unificada Federal

5.3.3. Certificado de Regularidade do Fgts

5.3.4. CND Estadual

5.3.5. CND Tributos Municipais

5.3.6. CNPJ

5.3.7. Comprovante de Inscrição Estadual ou Municipal no domicílio sede da licitante

5.4. Qualificação Técnica - artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21

5.4.1. Atestado de Capacidade Técnica

5.4.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PM

Rua Terreiro Aranha, nº 204 – Centro – CEP: 69.700-000, Barcelos/AM

Pregão Eletrônico nº 008/2024–CPL/PMB

Edital aprovado pela Assessoria Jurídica - Artigo 14, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal 072/2024



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

5.4.1.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já forneceu pelo menos 10% (dez por cento) das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação.

5.5. Qualificação Econômica-Financeira - artigo 18, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/21

5.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis **dos últimos 02 (dois) exercícios**

5.5.2. Falência e Recuperação de Crédito

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS (artigo 33.º, da Lei Federal n.º 14.133/21).

6.1. O Critério de julgamento será pelo **Menor Preço Por Item**

6.2. A Proposta de Preços deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá estar assinada por pessoa legalmente habilitada para tal.

6.3. Deverão constar a indicação das marcas e produtos e dos valores unitários e globais de cada um dos itens licitados, assim como o valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, prevalecendo os valores por extenso, em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sob o objeto a ser fornecido.

6.4. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação

7. SOLICITAÇÃO E PRAZO PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

7.1. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, o qual deverá providenciar sua realização **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.

8. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Além das especificações dos produtos constantes neste termo de referência, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:

8.1.1. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Prefeitura, na circunscrição do Município de Barcelos.



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

- 8.1.2. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior a constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;
- 8.1.3. No valor da proposta aceita deverão estar inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto;

9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VALIDADE

- 9.1. A **ARP** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021](#), de acordo com o disposto no art. 23 do Decreto Federal nº. 11.462/2023.
- 9.3. Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços somente poderá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 14.133/21.
- 9.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços não estará vinculado ao prazo de validade da ARP, tendo sua vigência fixada no próprio ajuste, podendo ser alterado nos termos do art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.
- 9.3.2. A Contratada fica nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de **50% (cinquenta por cento)**.

10. VALOR ESTIMADO DOS PRODUTOS

- 10.1. Os produtos licitados terão seus valores unitários e globais registrados na respectiva ARP, de acordo com as propostas comerciais apresentadas e eventuais lances verbais ofertados, respeitados os quantitativos máximos e as unidades de medidas constantes na planilha orçamentária.
- 10.2. O valor orçado pela Administração, para cada um dos itens licitados, foi obtido através da realização de cotações de preços junto a empresas que atuam no mesmo ramo do objeto licitado, resultante da média aritmética das propostas.
- 10.3. Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.3.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos da Ata.

11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

11.1. Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.

11.2. Os quantitativos registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que efetiva solicitação dos produtos, e o consequente pagamento, dependerão da real necessidade da Prefeitura Municipal.

11.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

12. PRAZO DE ENTREGA

12.1. Até 10 (dez) dias a contar da a contar do recebimento da Nota de Empenho e/ou documento similar;

12.2. PRAZO DE OBSERVAÇÃO

12.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente num prazo de até 5(cinco) dias pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3. PRAZO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.3.1. Serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do mesmo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. OBS: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

13.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há previsão de dotação orçamentária. Cada Órgão ou Entidade, quando vier aderir à futura Ata de Registro de Preços, informará a dotação orçamentária a ser utilizada no momento da contratação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da Ata, assim como fornecer os produtos contratados de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 14.133/21, obrigando-se ainda a:

- I)** cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
- II)** observar estritamente toda legislação pertinente direta ou indiretamente, assim como à jurisprudência dos Tribunais de Contas e dos Tribunais Superiores, aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência;
- III)** manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência e deste Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV)** respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- V)** acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal da Ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto da Ata;
- VI)** substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente não estejam causando prejuízos à regular execução da Ata ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos produtos contidas neste Termo de Referência;
- VII)** prestar as todas informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto da Ata;
- VIII)** arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, com exceção dos deslocamentos que se fizerem necessários à sede da CONTRATANTE;
- IX)** fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Edital qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os funcionários e/ou colaboradores da CONTRATADA;



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

- X) fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto da Ata, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA.
- XI) observar as normas a que está sujeita a atividade de fornecimento, especialmente quanto à armazenagem e transporte dos produtos;
- XII) entregar os produtos licitados no local e prazo estabelecidos no edital, no termo de referência e no contrato, não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas da data da retirada/recebimento da nota de empenho;
- XIII) no caso do não cumprimento do prazo estipulado para o fornecimento dos produtos, poderá haver aplicação de multa contratual por parte da **CONTRATANTE**;
- XIV) responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS/AM**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas no fornecimento;
- XVI) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços vinculados à execução do objeto deste Edital, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS/AM**,
- XIX) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
- XX) atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores da Ata, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- XXI) **manter sigilo**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- XXII) não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS/AM**.
- XXIII) O produto/materiais a ser fornecido pela licitante vencedora deve apresentar embalagem em bom estado, sem avarias, ou qualquer tipo de defeito e/ou que comprometa o produto.



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações da Contratante:

- I)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II)** Verificar minuciosamente, a conformidade os serviços executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
- III)** Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV)** Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
- V)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VI)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- VII)** Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s).
- VIII)** Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.
- IX)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações do Edital.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A contratação será executada sob acompanhamento e fiscalização de servidor designado por meio de Portaria, que, entre outras atividades, se incumbirá de receber e atestar as faturas, observar o fiel cumprimento da contratação, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, determinando o que for necessário à apuração das faltas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. A unidade responsável por exercer a fiscalização da execução do objeto contratado será a Secretaria Municipal de Saúde.



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

17. MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

18.1.1. Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura de Barcelos, localizada na Av. Tenreiro Aranha, 60. Bairro: Centro. CEP: 69700-000, Município de BARCELOS-AM, na data e horário previamente agendados, respeitando as condições deste Termo de Referência.

18.1.2. Todas as despesas decorrentes das entregas do objeto deste Termo de Referência ficam a cargo da CONTRATADA.

19. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. O julgamento, observadas as especificações técnicas definidas no Edital, obedecerá ao critério do MENOR PREÇO POR ITEM

20. PENALIDADES

20.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

20.1.1. multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

20.1.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

20.1.3. advertência;

20.1.4. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;

20.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

20.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.

20.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

20.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.

20.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

21. RESCISÃO E CANCELAMENTO DA ARP

21.1. O registro do prestador será cancelado:

21.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:

- I. O prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- II. O prestador não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
- III. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços;
- IV. Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
- V. O prestador der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 155 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- VI. Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

21.1.2. Pelo prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

22. APROVADO

Hamilton de Nazaré da Silva Ugarte
Secretária Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PM

Rua Terreiro Aranha, nº 204 – Centro – CEP: 69.700-000, Barcelos/AM

Pregão Eletrônico nº 008/2024–CPL/PMB

Edital aprovado pela Assessoria Jurídica - Artigo 14, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal 072/2024



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE (...)

LOCAL: COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ENDEREÇO: (...).

DATA: (...)

HORA: (...) Hs

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:				Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)		
Endereço:						
Bairro:				Cidade:		
CEP:				E-mail:		
Telefone:				Fax:		
Banco:				Conta Bancária:		
Nome e nº da agência bancária:						
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS						
Item	Descrição	U N D	Qt d.	Marca	Vi. Unit.	Vi. Global
1						
Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO ITEM 01):						
Valor por extenso (PREÇO GLOBAL ITEM 01):						
2						
Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO ITEM 02):						
Valor por extenso (PREÇO GLOBAL ITEM 02):						
3						
Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO ITEM 03):						

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PM

Rua Terreiro Aranha, nº 204 – Centro – CEP: 69.700-000, Barcelos/AM

Pregão Eletrônico nº 008/2024–CPL/PMB

Edital aprovado pela Assessoria Jurídica - Artigo 14, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal 072/2024



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

Valor por extenso (PREÇO GLOBAL ITEM 03):

Observação:

- (1) Os percentuais referentes a tributos deverão ser cotados de acordo com o regime de tributação de cada empresa.
- (2) Os licitantes não deverão incluir o CSLL e IRPJ nas Planilhas de Preços no quadro de Tributos, conforme Acórdão 1.319/2010, 1.696/2010, 1.442/2010 e 950/2007 do Tribunal de Contas da União.

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- d) Validade mínima da Proposta: 90 (noventa) dias a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Licitação.
- e) Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do Anexo I (Termo de Referência/)

_____ (AM), _____ de _____ de 2024.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PM

Rua Terreiro Aranha, nº 204 – Centro – CEP: 69.700-000, Barcelos/AM

Pregão Eletrônico nº 008/2024–CPL/PMB

Edital aprovado pela Assessoria Jurídica - Artigo 14, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal 072/2024



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº (XXX)/2024

PREGÃO PRESENCIAL N. (XXX)/2024-SRP

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos **(XX)** dias de (mês) de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de BARCELOS, situada na Avenida [xxxx], Nº [xx], Bairro [xxxxx], XXXX/AM, o Pregoeiro devidamente designado para conduzir este certame, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, suas alterações, Decreto nº. 11.462, de 2023, e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. (XXX)/2024**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE [xxxxxxxxxx]** para atender ao Complexo Administrativo de XXXX, das seguintes empresas indicadas abaixo, cujas suas propostas foram declaradas vencedoras, pelo critério de julgamento do **Menor Preço por Item**:

1 – EMPRESA 01 [DENOMINAÇÃO SOCIAL], com sede no [ENDEREÇO], [CIDADE]/[UF], CEP: [N.º], inscrita no CNPJ sob o nº [N.º], neste ato representada pelo seu [CARGO], Senhor (a) [NOME], inscrito (a) no CPF sob o nº [N.º], Cédula de Identidade nº [N.º] SSP/[UF], domiciliado (a) em [CIDADE]/[UF], **vencedora dos ITENS NºS. (XX).**

2 - EMPRESA 02 [DENOMINAÇÃO SOCIAL], com sede no [ENDEREÇO], [CIDADE]/[UF], CEP: [N.º], inscrita no CNPJ sob o nº [N.º], neste ato representada pelo seu [CARGO], Senhor (a) [NOME], inscrito (a) no CPF sob o nº [N.º], Cédula de Identidade nº [N.º] SSP/[UF], domiciliado (a) em [CIDADE]/[UF], **vencedora dos ITENS NºS. (XX).**

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição, conforme a necessidade da Administração, de geradores, segundo especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Item	Unid	Qtd	Descrição Especificação dos Itens ^e	Valor Unitário	Valor Global	Empresa Vencedor a
1						

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PM

Rua Terreiro Aranha, nº 204 – Centro – CEP: 69.700-000, Barcelos/AM

Pregão Eletrônico nº 008/2024–CPL/PMB

Edital aprovado pela Assessoria Jurídica - Artigo 14, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal 072/2024



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

2						
3						
4						

1.2. As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de XXXX desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

1.4. Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução da Ata ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

1.5. Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos da Ata.

1.6. Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no local indicado nesta ARP, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.

2.2. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a **entrega do(s) produto(s) em até XX(XXX) XXXX**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.

2.3. Além das especificações dos produtos constantes neste termo de referência, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PM

Rua Terreiro Aranha, nº 204 – Centro – CEP: 69.700-000, Barcelos/AM

Pregão Eletrônico nº 008/2024–CPL/PMB

Edital aprovado pela Assessoria Jurídica - Artigo 14, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal 072/2024



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

2.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, seja nos estabelecimentos comerciais da empresa vencedora ou no local indicado pela Prefeitura, na circunscrição do Município de BARCELOS.

2.3.2. O fornecedor deverá observar as normas a que está sujeita a atividade de fornecimento, especialmente quanto ao estoque, armazenagem e transporte, sob pena do ato de recebimento ser negado.

2.3.3. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLAÚSULA 03 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A **ARP** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, de acordo com o disposto no art. 23 do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

3.3. Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços somente poderá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 14.133/21.

3.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços não estará vinculado ao prazo de validade da ARP, tendo sua vigência fixada no próprio ajuste, podendo ser alterado nos termos do art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.

3.3.2. A Contratada fica nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de **50% (cinquenta por cento)**.

CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Barcelos, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

4.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura localizada no endereço Av. Tenreiro Aranha, 204 – Centro – 69700-000, Município de Barcelos-, com os seguintes documentos

a) Requerimento solicitando o pagamento da Nota Fiscal;

b) Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;

c) Prova de Regularidade com o **FGTS (CRF)** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela **Caixa Econômica Federal** dentro de seu período de validade;

d) Prova de Regularidade com as **Fazendas Municipal e Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

e) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005**, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

g) **Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

4.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

4.5. O pagamento será efetuado por meio de “**Transferência Bancária**” a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.

4.7. Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

4.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

4.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a enviar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da Ata, assim como executar os serviços contratos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 14.133/21, obrigando-se ainda a:

I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;

II) manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência e deste Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

- IV)** acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal da Ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto da Ata;
- V)** prestar as todas informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto da Ata;
- VI)** arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- VII)** fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto da Ata, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA.
- VIII)** entregar os produtos licitados no local e prazo estabelecidos no edital, no termo de referência e no contrato, não podendo ultrapassar **01(um) dia corrido** da data da retirada/recebimento da nota de empenho;
- IX)** no caso do não cumprimento do prazo estipulado para o fornecimento dos produtos, poderá haver aplicação de multa contratual por parte da **CONTRATANTE**;
- X)** responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS/ESTADO**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas no fornecimento;
- XI)** responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução do objeto deste Edital, no fornecimento do objeto ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS/ESTADO**;
- XII)** pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
- XIII)** atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores da Ata, prestando as informações referentes ao fornecimento dos bens, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- XIV)** O produto a ser fornecido pela licitante vencedora deve apresentar embalagem em bom estado, sem avarias, ou qualquer tipo de defeito e/ou que comprometa o produto.

CLAÚSULA 06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- I)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II)** Verificar minuciosamente, a conformidade os serviços executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
- III)** Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV)** Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
- V)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VI)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII) Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s).

VIII) Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.

IX) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações do Edital.

CLAÚSULA 07 – PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

7.1.1. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

7.1.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

7.1.3. Advertência;

7.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;

7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

7.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.

7.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

7.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.

7.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

CLAÚSULA 08 – RESCISÃO E CANCELAMENTO DO ARP

8.1. O registro do prestador será cancelado:

8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:

I) O prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório;



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

- II) O prestador não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
- III) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do **Registro de Preços**;
- IV) Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
- V) O prestador der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 155 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- VI) Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLAÚSULA 09 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DA ARP

9.1. A presente ARP fundamenta-se nas Leis n.º 11.462/2023 e n.º 14.133/2021, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

9.2. A presente ARP vincula-se ao **Edital e anexos**, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º (XXX)/2024-CPL/PMP**, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º (XXX)/2024-PMP**.

CLAÚSULA 10 – FORO

10.1. A presente **ARP** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (XXX)/2024**.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração.

CLAÚSULA 11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de XXXX, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

XXXX/AM, XX de xxxx de 2024.

.....
NOME DO PREFEITO

Prefeito Municipal de XXXX/AM

.....
SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão Gestor – OG

PRESTADOR(ES):

.....
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF:

Nome da Empresa

CNPJ:

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA

CPF n.º xxxxxx

.....
NOME DA TESTEMUNHA

CPF n.º xxxxxx

Minuta de Ata de Registro de Preços analisada e aprovada na forma do Artigo 14, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal 072/2024.

Em: ____/____/____



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

ANEXO IV

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005.2024

EMPRESA:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

Declaração de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, e suas alterações, que essa empresa/cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art.s42 a 49 da referida Lei Complementar

☐ Sim ☐ Não

Possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelecido no §2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021?

☐ Sim ☐ Não

Demais Declarações

☐	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpro os requisitos de a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, e que responderei pela veracidade das suas informações, na forma da Lei.
☐	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
☐	Declaro para fins de cumprimento do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
☐	Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de forma independente.
☐	Declaro que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega das propostas, conforme estabelecido no §1 do Art. 63 da Lei 14.133/2021
☐	Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
☐	Declaro que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no Art. 429 da CLT
☐	Declaro que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PM

Rua Terreiro Aranha, nº 204 – Centro – CEP: 69.700-000, Barcelos/AM

Pregão Eletrônico nº 008/2024–CPL/PMB

Edital aprovado pela Assessoria Jurídica - Artigo 14, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal 072/2024



Estado do Amazonas

PREFEITURA DE BARCELOS

Poder Executivo Municipal

☐	Declaro que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão executor ou com agente público da licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
☐	Declaro que me comprometo a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais regulamentos aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 2024.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PM

Rua Terreiro Aranha, nº 204 – Centro – CEP: 69.700-000, Barcelos/AM

Pregão Eletrônico nº 008/2024–CPL/PMB

Edital aprovado pela Assessoria Jurídica - Artigo 14, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal 072/2024